

Resolução nº : 19281/98
Protocolo nº : 407710/98
Origem : SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Interessado : JUAREZ ROLIM LIMA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN,

R E S O L V E :

I - Determinar o envio dos autos à origem para o exercício do contraditório e ampla defesa, nos termos do art.5º inciso LV da Constituição Federal;

II - assinar o prazo de trinta dias para o cumprimento da presente decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, JOÃO CÂNDIDO FERREIRA DA CUNHA PEREIRA, NESTOR BAPTISTA, QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-geral do Estado junto a este Tribunal, LAURI CAETANO DA SILVA.

Sala das Sessões, em 21 de dezembro de 1998.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Presidente